

como auxiliares administrativos, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

Aviso n.º 102/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 15 de Outubro de 2004, foi renovado por mais três anos, o contrato a termo com Pedro Miguel Saraiva Fernandes Pereira, como motorista de pesados, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

Aviso n.º 103/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 15 de Novembro de 2004, foi renovado por mais três anos, o contrato a termo, com João Augusto Caldas Rodrigues, como motorista de ligeiros, de acordo com o Código de Trabalho, aplicado à administração local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 104/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foram renovados, pelo período de um ano, os seguintes contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores e efeitos:

Técnico de contabilidade de 2.ª classe

Sandra Patrícia Mata B. M. Fonseca — com efeitos a 17 de Novembro de 2004.

Técnico superior de 2.ª classe — estagiária (*design* visual):

Ana Isabel Cercas Domingos — com efeitos a 12 de Dezembro de 2004.

Operário semiqualficado — cabouqueiro:

Sérgio Correia Fonseca — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.
Mário Luís Manilha Marcelino — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.

Ricardo Jorge Pereira Correia — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.

Luís Carlos Anacleto — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.
Luís Alexandre S. Valente Quitério — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.

Francisco José Campos Cruz — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.

Floralval Guerreiro Costa — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.
Carlos José Rodrigues Pereira — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.

Técnico profissional de animação sócio-cultural de 2.ª classe:

Lara Cristina Teixeira Roberto — com efeitos a 9 de Dezembro de 2004.

Auxiliar de serviços gerais:

António Pedro Raminhos Santos — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004.

22 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Emídio Xavier*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 105/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por despacho exarado em 30 de Novembro de 2004, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo certo, com os seguintes trabalhadores:

Rosabela Sofia Nunes Frade — técnico profissional de 2.ª classe/desenhador, escalão 1, índice 199, com início a 2 de Janeiro de 2005 até 1 de Janeiro de 2006.

Sílvia Jesus Martins António Freire — técnico superior de 2.ª classe/engenharia, escalão 1, índice 400, com início a 2 de Janeiro de 2005 até 1 de Janeiro de 2006.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea g), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Novembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 106/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Setembro, aplicados à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2003/M, de 9 de Dezembro.* — Arlindo Pinto Gomes, presidente da Câmara:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas, respectivamente, pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 22 de Julho de 2004 e, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 7 de Dezembro de 2004, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado por unanimidade o Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Setembro, aplicados à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2003/M, de 9 de Dezembro.

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se o referido Regulamento, cujo teor é o seguinte:

Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Setembro, aplicados à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2003/M, de 9 de Dezembro.

Préambulo

O princípio da descentralização democrática da Administração Pública, consagrado na Constituição da República Portuguesa através do disposto no artigo 6.º e correspondentes artigos 237.º e 267.º da citada Lei Fundamental, tem sido constantemente reforçado pelo legislador em virtude do inegável benefício que traz para as populações a maior e necessária proximidade dos titulares dos órgãos de decisão ao cidadão, e a maior celeridade, eficiência e eficácia administrativa, sendo que, no caso concreto, atribui em matéria de licenciamento um conjunto de competências anteriormente cometidas à Administração Regional Autónoma.

Neste contexto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, que procedeu à transferência de competências dos governos civis para as câmaras municipais em matérias consultivas, informativas e de licenciamento de actividades diversas, complementado posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, cuja aplicabilidade de ambos os diplomas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira está condicionada, nos termos do artigo 9.º do primeiro e artigo 55.º do segundo, à sua adaptação através de diploma regional emanado pelas respectivas assembleias regionais. Pelo que, em obediência ao disposto nos supramencionados artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e 55.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de De-